



Prefeitura Municipal da Gameleira
Pernambuco

LEI nº 73

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$.13.000,00, para fazer face as despesas realizadas com as eleições para governador do estado, em Outubro do ano p. findo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de Maio de 1953.

João de Moraes Monteiro

Prefeito

a) João de Moraes Monteiro